

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP****Secretaria de Estado de Saúde**

INSTITUIÇÃO: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB.

CONCURSO PÚBLICO: CLASSE: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO).

UNIDADES DE ATUAÇÃO: UNIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTEGRANTES DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU OU ADMINISTRADAS PELA AUTARQUIA E ONDE MAIS PREVALEÇA O INTERESSE INSTITUCIONAL DO HCFMB.

**INSTRUÇÃO ESPECIAL Nº 01/2013.
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 01/2013.**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria SHCFMB - 28 de 30/10/2012 publicada no DOE 31/10/2012, nos termos do Decreto nº 21.872/1984 e autorizada pela Superintendência do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, torna publica a Abertura de Inscrições e a realização do concurso público para a classe de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO) para o quadro do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

O Concurso Público será regido pelas Instruções Especiais nº 01/2013, abaixo transcritas.

1- O presente Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no artigo 43, Inciso VII, do Decreto nº 51.463 de 01 de Janeiro de 2007, com nova redação dada pelo Inciso II, do artigo 42, do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.

2 – A realização do concurso público foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador de 21/09/2012, publicado no DOE 22/09/2012, para preenchimento de funções atividades do quadro permanente do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, dentro do que estabelece a Lei Complementar nº 1.124/2010, publicada no DOE 02/07/2010.

3 – O Edital de abertura de inscrições poderá ser acompanhado no site da Imprensa Oficial: www.imprensaoficial.com.br e nos sites: www.caipimes.com.br e www.hc.fmb.unesp.br.

4 - Os candidatos serão admitidos para preenchimento de funções atividades sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme legislação vigente.

5 - Em caso de necessidade e conveniência da administração pública, os candidatos remanescentes do concurso público poderão ser convocados para preenchimento de funções atividades que forem autorizadas e ou vierem a vagar, no âmbito das unidades do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, durante o prazo de validade do concurso.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

6 - Informações como: classe, área de atuação, Lei Complementar, jornada de trabalho, o nº de vagas, valor da taxa de inscrição e valor dos salários estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO ATIVIDADE

1 – As atribuições da classe de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO) constam no Anexo II deste Edital.

III – DOS SALÁRIOS

1 – Os salários iniciais da classe de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO) tratada no presente Edital constam no Anexo I.

IV – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

1 – O candidato aprovado e classificado no concurso público, de acordo com o número de vagas, na forma estabelecida neste edital, será contratado na função atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), se atendidas às seguintes exigências, com apresentação dos documentos requeridos, na data da admissão, em atendimento a legislação vigente.

1.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal/1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro.

1.2 – Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observando o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966.

1.3 – Estar quite com a Justiça Eleitoral.

1.4 - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), conforme mencionado no Anexo II.

1.5 – Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

1.6 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

1.7 – Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.8 – Apresentar cópia da última Declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens.

1.9 – Assinar declaração de responsabilidade do cumprimento das atribuições próprias da função de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico), que será entregue pela unidade de saúde no ato do exercício conforme dispõe a legislação vigente.

2 – A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecidos no capítulo XVII.

3 – O candidato que, na data da admissão, não apresentar os documentos, conforme solicitado neste Capítulo, terá seu nome excluído do concurso público de AGENTE TÉCNICO DE



HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo.

V – DAS INSCRIÇÕES

1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 – As inscrições serão realizadas, via internet, no período entre 00:00 horas do dia 11/03/2013 até às 23:59 horas do dia 05/04/2013 (horário de Brasília), no site www.caipimes.com.br, conforme item 5 e seus subitens, deste capítulo.

2 – O candidato que não atender as condições estipuladas em edital terá a sua inscrição indeferida mediante ato publicado em Diário Oficial do Estado.

3 – O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e se responsabilizar pelas informações contidas na sua ficha de inscrição.

4 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital não será admitido.

4.1 – O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

5 – Para inscrever-se o candidato deverá no período de inscrição:

5.1 – Acessar o site www.caipimes.com.br e localizar o “link” correlato ao concurso;

5.2 – Ler na íntegra o edital.

5.3 – Preencher o formulário de inscrição no site, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no edital.

5.4 – Clicar no campo: enviar os dados da inscrição.

5.5 – Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

5.6 – O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o dia do seu vencimento na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras.

5.7 – Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

5.8 – O valor da taxa de inscrição para realização do concurso está definido no anexo I.

5.9 - O pagamento por meio de agendamento somente será aceito se estiver dentro do período de inscrições e se comprovada a sua efetivação dentro deste mesmo período.

5.10 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

5.11 – Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para admissão, especificados neste edital.

5.12 – A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

5.13 - A devolução da importância paga, a título de taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.14 – A formalização de inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, pagamento pela respectiva taxa com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.15 – O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

5.16 - A partir de 10/04/2013 o candidato deverá conferir no site www.caipimes.com.br, as inscrições deferidas. Caso seja detectado falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a CAIP/USCS – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas, pelos telefones (0xx11) 4224-4834 ou 4221-4552 e no HCFMB pelo telefone (0 XX14) 3811- 6018, nos dias úteis, das 9h00 às 16h00, para verificar o ocorrido.

5.17 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB e a CAIP/USCS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.18 – O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.19 – É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.20 – Na impossibilidade de acesso particular a internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros do Programa ACESSA São Paulo – www.acesasp.sp.gov.br (este programa é gratuito e para utilizar os equipamentos de informática, basta fazer cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA SP).

5.21 – Informações complementares referentes às inscrições poderão ser obtidas no site www.caipimes.com.br.

6 – Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, com exceção do cidadão que comprovar ser doador de sangue, conforme estabelece a Lei Estadual nº 12.147 de 12/12/2005.

6.1 – Para ter direito a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período de 11/03/2013 a 15/03/2013, acessar o site www.caipimes.com.br, ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição com a opção de **ISENÇÃO DA TAXA**.

6.2 - Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do encerramento das inscrições isentas (15/03/2013) comprovada por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

6.3 - A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP



6.4 - O candidato deverá encaminhar, até 15 de março de 2013, cópia autenticada do documento que comprove a condição para a isenção do pagamento da taxa de inscrição, anexando a cópia da documentação solicitada no item 6.3, pessoalmente ou via SEDEX à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul - CAIP, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul - SP, CEP 09550-051, indicando no envelope: Ref: Concurso Público Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, sendo considerado a data final de postagem até 15 de março 2013.

6.5 - O candidato deverá, a partir de 23 de março de 2013, acessar o site www.caipimes.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

6.6 - O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso, site www.caipimes.com.br, digitar seu CPF e número da inscrição e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário até o dia 05 de abril de 2013.

6.7 - O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa terá o pedido de inscrição invalidado.

7 – A comprovação citada no item anterior deverá ser efetuada através da apresentação de cópia autenticada do mesmo.

8 – Não serão considerados os documentos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.

9 – A CAIP/USCS a qualquer tempo poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

10 – Após a análise dos pedidos de isenção, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo: www.imprensaoficial.com.br e disponibilizado nos sites www.caipimes.com.br e www.hc.fmb.unesp.br .

11 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos deverão realizar sua inscrição, dentro do período estabelecido conforme item “1.1” deste capítulo.

11.1 – No caso da solicitação ser indeferida o candidato deverá proceder a sua inscrição com o valor da taxa integral, de acordo com o estabelecido no item “5” e subitens do capítulo V, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

12 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, a Comissão Especial de Concurso Público e CAIP/USCS eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

13 – Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

14 – O candidato que necessitar no dia do exame, de prova especial e/ou , sala e condições especiais para realização da prova deverá solicitá-la conforme modelo constante no site www.caipimes.com.br até o término das inscrições.

15 – O candidato deverá encaminhar junto à solicitação de condição especial, laudo médico (cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao encerramento das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.

15.1 – O candidato inscrito como “pessoa com deficiência” deverá enviar a solicitação e o laudo médico à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul - CAIP, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul - SP, CEP 09550-

HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

051, até o dia 05/04/2013, via SEDEX, com o título: "candidato com deficiência" – Concurso Público **Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico) - HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU.**

16 – O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

17 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

18 – A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

19 - A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação conforme modelo constante no site www.caipimes.com.br até o término das inscrições, com data de postagem até o dia 05/04/2013, via SEDEX e no endereço: Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul - CAIP, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul - SP, CEP 09550-051, via SEDEX, com o título: "CANDIDATA LACTANTE – Concurso Público Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico) - **HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU**"

20 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

21 – A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata).

21.1 – A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.

22 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de Prova, acompanhada de uma fiscal.

23 – Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

VI – DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DIREITO A TAXA REDUZIDA

1 - Em atendimento à Lei Estadual 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que, **CUMULATIVAMENTE**, atenda aos seguintes requisitos:

1.1 - Seja estudante, assim considerado aquele que se encontre regularmente matriculado, em:

a) Curso Superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

1.2 - Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

2 - A concessão da redução de que trata esta lei ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;



HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

II - quanto às circunstâncias previstas no item 1.2, apresentação de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

3. - O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens 1.1 e 1.2, deste Capítulo, CUMULATIVAMENTE deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.1. - O candidato deverá, no período de 11/03/2013 a 15/03/2013, acessar o site www.caipimes.com.br, ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição com a opção de **REDUÇÃO DA TAXA**.

3.2. - Preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados (vide modelo no site).

3.3. - Imprimir o requerimento e a declaração, anexando a cópia da documentação solicitada nos incisos I e II do item 2 deste Capítulo, assiná-lo e encaminhá-lo até 15 de março de 2013, pessoalmente, ou via SEDEX, à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul - CAIP, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul - SP, CEP 09550-051, indicando no envelope: Ref: "Redução do Valor de Inscrição – Concurso Público Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico) - **HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU**"

3.4. - O candidato deverá, a partir de 23 de março de 2013, acessar o site www.caipimes.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.5. - O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar novamente o "link" próprio na página do Concurso, site www.caipimes.com.br, digitar seu CPF e número da inscrição e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até o dia 05 de abril de 2013.

3.6. - O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar novamente o "link" próprio na página do Concurso, site www.caipimes.com.br, digitar seu CPF e número da inscrição e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até o dia 05 de abril de 2013.

3.7.- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

1- Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08 de novembro de 2002, é assegurado o direito de inscrição para a classe do concurso Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico), cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.

2 - O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condição especial para submeter-se às provas.

3 - O candidato com deficiência concorrerá às funções atividades existentes e às que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% das vagas do concurso em



HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

questão, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002.

3.1 - Com relação ao item anterior, em atenção à Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992 (alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002), obrigatoriamente quando da existência da 5ª vaga na classe em questão, 01 (uma) será reservada aos candidatos com deficiência.

4 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

5 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função atividade quanto à utilização de material tecnológico ou habitual;

6 - As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas;

6.1 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1982, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7 - Para cumprimento da garantia disposta no §2º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, os candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão requerer por escrito, durante o período das inscrições, junto a CAIP/ USCS, as condições especiais necessárias à sua participação nas provas, conforme citado no item "14" do Capítulo V deste edital;

7.1 - O candidato com deficiência visual poderá solicitar, formalmente, no ato da inscrição, a confecção de prova em Braille ou com letras ampliadas. Aqueles que não solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos.

7.2 - O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a presença de intérprete de Libras. Aqueles que não a solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à atuação do intérprete no certame.

7.3 - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos.

7.4 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

7.5 - A CAIP/USCS terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação mencionada no item 7, para informar ao candidato, em formato acessível, sobre o deferimento ou não de sua solicitação.

8 - O candidato que não preencher o campo "2" da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao concurso público, seja qual for o motivo alegado. Neste caso, não terá prova especial, sala preparada e condição diferenciada para realização da prova.

9 - A pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

10 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

11 - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

11.1 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame;

11.2 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;

11.3 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo, referido no subitem "11.1" deste capítulo;

11.4 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

11.5 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12 - Realizados os exames mencionados no item "11" e seguintes deste capítulo, o candidato entregará o laudo no órgão responsável pelo concurso público, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de sua expedição.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

15 - O candidato que deixar de entregar o laudo no órgão responsável dentro do prazo estipulado no item "12" deste capítulo será excluído do concurso público.

16 - O percentual de vagas definidas no item "3" deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

17 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

18 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.

19 - Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser argumento para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez."

VIII – DA FORMA DE AVALIAÇÃO

1 – O concurso público da classe de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO) do HCFMB constará de:

1.1 – Prova Objetiva de CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS, de caráter eliminatório e classificatório e;

1.2 – Avaliação de TÍTULOS, de caráter classificatório.

2 – O tempo de duração da Prova consta no Anexo II deste Edital.

3 – A Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos será realizada na seguinte conformidade:

Função Atividade	Provas/ Questões	No. Questões	Caráter
Agente Técnico de Assistência à Saúde: FARMACÊUTICO	Conhecimentos Específicos	40	Eliminatório e Classificatório
	Políticas de Saúde	05	
	Noções de Informática	05	

4 - A prova constará de 50 (cinquenta) questões, com valor de 2,0 (dois) pontos cada questão.

5 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo caráter eliminatório e classificatório.

6 – Somente os Candidatos habilitados na prova poderão participar da Segunda Fase do Concurso: Análise de Títulos.

7 – A classificação dos candidatos para participação na segunda fase (títulos) será embasada no critério de nota mínima, que fica definida como sendo igual à do último candidato habilitado na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, numa lista de classificados que corresponda a 5 (cinco) vezes o nº de vagas constante do anexo I.

7.1 – A nota mínima a ser estabelecida para o concurso da classe de Agente Técnico de Assistência à Saúde (FARMACÊUTICO), será igual à nota obtida pelo candidato classificado em 30º (trigésimo) lugar (ordem crescente de notas), para atendimento do critério definido no item 7.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

7.2 – Havendo empate entre candidatos na última nota, todos nesta condição, participarão da segunda fase (Avaliação de Títulos), caso em que poderá se obter um número maior de candidatos classificados do que o previsto na tabela de vagas, quantidades de candidatos na segunda fase e classificação final.

IX - DA REALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DA PROVA

1 - A prova será aplicada na Cidade de Botucatu, com data **prevista** para o dia 05/05/2013.

2 - A aplicação da Prova terá o tempo máximo de 3 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para transcrição das respostas da Folha de Respostas Intermediária para a Folha de Respostas Definitiva.

3 - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

3.1 - Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados em Botucatu, cidade onde as provas se realizarão, a CAIP/USCS, reserva-se o

direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto,

qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.2 - Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.

4 - A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e nos sites www.caipimes.com.br e www.hc.fmb.unesp.br e de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos via

e-mail.

4.1 - O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

4.1.1 - Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico, informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

4.1.2 - A CAIP/USCS e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor





de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais

truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar os sites www.caipimes.com.br e www.hc.fmb.unesp.br para verificar as informações que lhe são pertinentes.

4.2 - A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar

no jornal Diário Oficial do Estado – DOE, site www.imprensaoficial.com.br e no site www.caipimes.com.br a publicação do Edital de Convocação para Provas.

4.2.1 - O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar os Editais de Convocação para provas.

5 - O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que anteceder a aplicação da prova ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horários de realização das provas, deverá entrar em contato com a CAIP/USCS, pelo telefone (0XX11) 4224 4834 e no

HCFMB pelo telefone (0XX14) 3811-6018 de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09 às 16

horas (horário de Brasília); ou consultar o site www.caipimes.com.br.

6 - Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários definidos no Edital de Convocação e, subsidiariamente, no Cartão Informativo e no site da CAIP/USCS.

7 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

7.1 - O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.2 - O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8 - Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos através do site da CAIP/USCS (www.caipimes.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.

8.1 - O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9 - Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade

HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP



fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRM, CREA, CRC, Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio para análise e elaboração de laudo comparativo por profissional especializado (Papiloscopista).

9.3 - No caso do item anterior, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo encaminhar no prazo de uma semana após a realização do certame, cópia autenticada de um dos documentos hábeis, descritos no item "10" deste Capítulo, pelo serviço de SEDEX, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul - CAIP, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul - SP, CEP 09550-051, indicando como referência **no envelope: Concurso Público – Classe de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina Botucatu.**

9.4 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

9.5 - Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10 - Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação da prova, a autenticação digital da Folha de Respostas Definitiva, personalizada. Se, por qualquer motivo, não for possível a autenticação digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

11 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital de Convocação, a CAIP/USCS procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

11.1 - A inclusão de que trata o item 11 será realizada de forma condicional e será analisada pela CAIP/USCS, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

11.2 - Constatada a improcedência da inscrição, de que trata o item 11, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

13 - No ato da realização da Prova serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas Intermediária.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

13.1 - Ao terminar o preenchimento dos alvéolos da Folha de Respostas Intermediária, o Candidato solicitará ao Fiscal da sala a Folha de Respostas Definitiva, entregando, neste ato, o Caderno de Respostas.

13.2 - A Folha de Respostas Definitiva será pré-identificada com os dados do candidato, para

aposição das assinaturas no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

13.3 - Na Prova o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Intermediária e

repassá-las para a Folha de Respostas Definitiva personalizada, que será o único documento

válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas Definitiva será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas Intermediária e/ou Definitiva por erro do candidato.

13.4 - Na Folha de Respostas Definitiva não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

13.5 - Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Definitiva serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.6 - O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

13.7 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas Definitiva, ficando em seu poder exclusivamente a Folha de Respostas Intermediária para fins de verificação do gabarito.

15 - Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

16 - O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas Definitiva, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e da classe para a qual se inscreveu.

17 - Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

18 - Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:





- a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorridos 30 (trinta) minutos da hora do início da prova;
- g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela CAIP/USCS.
- h) ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas Definitiva, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das prova;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso, na sala de prova, nos corredores ou sanitários, de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

18.1 - O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas "l" e "m" deverá desligar o aparelho antes do início da prova.

19 - Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas "l" e "m" do item 19, deverão ser colocados em local indicado pelo Fiscal, antes do início da prova.

20 - Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.

21 - Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

22 - Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

23 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

24 - Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

X – DOS PROCEDIMENTOS

1 - Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de prova em local, dia e horário fora dos preestabelecidos.

2 - O candidato deverá comparecer aos locais designados com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.

3 - Durante a realização das etapas do Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

3.1 - Abriu-se uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda do bebê.

3.2 - Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

3.3 - O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

3.4 - Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração de prova.

3.5 - Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro solicitará ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

3.6 - Na situação descrita no item 3.5, caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será automaticamente eliminado do concurso.

4 – A (s) pontuação (ões) relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuída (s) a todos os candidatos presentes à prova.

XI – DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

1 – Os candidatos habilitados poderão entregar Títulos (cópias autenticadas) conforme especificado no Anexo III.

2 – As informações sobre local, data, horário e demais especificações para encaminhamento dos Títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste Edital serão divulgadas em Edital específico no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo, site www.imprensaoficial.com.br, juntamente com o resultado da PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECIFICOS. As informações sobre entrega de títulos também serão disponibilizadas nos sites www.caipimes.com.br e www.hc.fmb.unesp.br.

3 – Não serão aceitos protocolos dos títulos solicitados, conforme indicados no Anexo III e nem da comprovação de tempo de serviço.

4 – As Declarações/ Certidões comprobatórias de Tempo de Serviço e/ou experiência profissional, ou ainda título de participação em Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme especificado nos subitens 4.1 e 4.2, 4.3 e item 5 e seus subitens e item 6 deste Capítulo só serão aceitas se emitidas em papel timbrado da Instituição devendo conter carimbo e identificação do responsável pela expedição do documento, estando vedada a pontuação de qualquer declaração de tempo de serviço e/ou experiência profissional e ou Certificado de conclusão de Programa de Aprimoramento Profissional - PAP que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

4.1 – As declarações comprobatórias de experiência profissional deverão ser emitidas em papel timbrado com identificação da empresa/instituição, especificando a denominação do cargo ou função exercida e o tempo de serviço efetivamente prestado no cargo ou função declarada. Deverão estar devidamente datadas e assinadas pelo responsável pelo Órgão de Recursos Humanos, Setor de Pessoal ou responsável legal da Instituição, estando vedada a pontuação de qualquer declaração/ documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

4.2 – Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida, assinalada, deverá ter a mesma terminologia da classe: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO) descrita no Edital de Abertura de Concurso Público, para o qual concorre, ficando vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher esta condição.

4.3 – Os certificados de participação em Programa de Aprimoramento Profissional - PAP, deverão ser emitidos por instituições credenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde e FUNDAP e, obrigatoriamente, na classe para qual concorre.

5 - Para efeito de pontuação relativa à Experiência Profissional, somente serão aceitos como comprovantes de tempo de serviço, os seguintes documentos.

5.1 - Empresa privada: Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração assinada pelo Setor de Pessoal, Órgão de Recursos Humanos ou responsável legal da Empresa. Deve ser em papel timbrado da empresa ou com a declaração da razão social, fazendo constar a função exercida, que deverá ter a mesma nomenclatura da função atividade para a qual concorre e o tempo de serviço prestado na função.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

5.2 - Área pública: Declaração assinada pelo Órgão de Recursos Humanos, Setor de Pessoal ou responsável legal da Instituição. Deve ser em papel timbrado da unidade à qual o servidor está ou foi subordinado, fazendo constar o cargo/ função exercida, que deverá ter a mesma nomenclatura da função atividade para a qual concorre e o tempo de serviço efetivamente exercido no cargo/função declarada.

5.3 – Autônomo: Declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços, ou comprovante de pagamento da Previdência Social, ou comprovante de pagamento de ISS ou recibos de pagamentos de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço, na classe de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), para a qual concorre.

6 – Programa de Aprimoramento Profissional – PAP – classe AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), fornecido por instituições credenciadas no PAP pela Secretaria de Estado da Saúde e FUNDAP.

7 – No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada à acumulação de créditos por tempo de experiência profissional.

8 – A avaliação dos Títulos será realizada pela CAIP/USCS e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado São Paulo.

9 – Não serão aceitos Títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Concurso.

10 – Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.

11 – Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, a respectiva pontuação atribuída ao candidato será anulada e, comprovado o seu dolo, este será eliminado do Concurso.

XII – DOS RECURSOS.

1 – Será admitido recurso referente às etapas do Concurso, quanto:

1.1 – Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição.

1.2 – À aplicação da Prova.

1.3 – Às questões da Prova e Gabarito.

1.4 – Ao Resultado da Prova.

1.5 – À contagem de pontos atribuídos aos Títulos.

2 – O prazo para interposição dos recursos quanto aos subitens “1.1”, “1.3”, “1.4” e “1.5” do item “1” deste Capítulo será de 03 (três) dias úteis e quanto ao subitem “1.2”, será de 05 (cinco) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, conforme o que determina o Decreto 21.872 de 06/01/1984.

3 – Admitir-se -á um único recurso por candidato para cada etapa do Concurso, desde que devidamente fundamentado.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

4 - Os recursos deverão ser dirigidos a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul - CAIP, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul - SP, CEP 09550-051, indicando como referência **no envelope: Concurso Público – Classe AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina Botucatu**, conforme modelo a ser obtido no site www.caipimes.com.br, os quais deverão ser remetidos por SEDEX com **AVISO DE RECEBIMENTO**, identificando a etapa do concurso a que corresponde, com um **X**, conforme modelo:



Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS
 Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul - SP - CEP 09550-051

REFERÊNCIA: - CONCURSO PÚBLICO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTENCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO) -
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina Botucatu

RECURSO PARA CANDIDATO:

ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO ()

REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO ()

APLICAÇÃO DA PROVA ()

AS QUESTÕES DA PROVA E GABARITO ()

O RESULTADO DA PROVA ()

A CONTAGEM DE TÍTULOS ()

4.1 – Para cada questionamento de acordo com o item assinalado deverá ser apresentada argumentação lógica e consistente que justifique o pedido de recurso e enviado à CAIP/USCS, dentro dos prazos previstos no Edital.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

5.1. O recurso deverá conter as seguintes especificações:

- a) nome do candidato;
- b) número de inscrição;
- c) número do documento de identidade;
- d) nome da classe para a qual se inscreveu;
- e) número do edital do concurso;
- f) endereço completo;
- g) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso

6 – Não serão aceitos recursos interpostos por via fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado no item “2” deste Capítulo.

7 – Na hipótese de anulação de questões, o (s) ponto (s) relativo (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma

HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a inabilitação ou desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação ou classificação.

8 – O gabarito oficial divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo poderá sofrer alteração caso ocorra à situação descrita no item "7" deste Capítulo, antes da homologação do certame.

9 – O recurso interposto sem o fornecimento de qualquer dos dados constantes dos itens anteriores ou fora do respectivo prazo não será aceito.

10 – Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a CAIP/USCS, em conjunto com a Comissão Especial de Concurso Público, soberanos em suas decisões.

11 – Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela CAIP/USCS, em conjunto com a Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.



XIII – DO DESEMPATE.

1 – Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

1.1 - Maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si.

1.2 – Maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos.

1.3 – Maior pontuação dos Títulos.

1.4 – Maior idade (entre 18 anos a 59 anos).

1.5 – O candidato que comprovadamente tenha sido jurado, nos termos dos dispostos no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto Lei nº 3.689 de 03/10/41, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/08;

1.5.1 – Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;

1.5.2 – O candidato deverá informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

1.5.3 – Estar ciente que no ato do exercício da função atividade deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

1.5.4 – Caso o candidato declara no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate no concurso e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso.

2 – Em caso de permanência do empate, o candidato deverá apresentar a certidão de nascimento, para que seja aferida a hora do nascimento.

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, somado aos pontos obtidos no julgamento dos Títulos, conforme tratado no Capítulo XI.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

2 – Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 – Haverá duas listas de classificação: uma Geral, para todos os candidatos aprovados e outra Especial, para os candidatos com deficiência, aprovados.

4 - Os candidatos que não forem classificados serão excluídos do Concurso e poderão consultar seu desempenho na página do concurso no site www.capimes.com.br , mediante identificação pelo número de inscrição e CPF.



XV – DA HOMOLOGAÇÃO

1 – A homologação do concurso público, dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, após a realização e conclusão de todas as etapas do certame, devidamente publicadas em Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2 – O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, não cabendo qualquer ato posterior.

XVI – DA ESCOLHA DE VAGAS

1 – A convocação para anuência às vagas dos candidatos aprovados far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, obrigatoriamente com publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, oferecendo-se as vagas existentes na ocasião.

1.1 – A comunicação, por outros meios fica a critério do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, não tendo caráter oficial, sendo meramente informativa.

2 – O candidato terá exaurido seus direitos decorrentes da sua habilitação no Concurso Público de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), para o qual concorre, quando:

2.1 - Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação, seja qual for o motivo alegado.

2.2 – Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função/atividade.

3 – Os candidatos que anuírem às vagas oferecidas receberão da Equipe Especializada de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, vinculada ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, a relação atualizada dos exames médicos exigidos para a emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, incluídos os aprovados constantes da Lista de Classificação Especial, conforme o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.1 – O candidato a ser admitido deverá no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os seguintes exames médicos recentes (realizados no máximo a 03 (três) meses):

3.1.1 – Exames laboratoriais: hemograma completo, glicemia de jejum, PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade), TGO – TGP – Gama GT, uréia, creatinina, ácido úrico, urina tipo I.

3.1.2 – ECG (Eletrocardiograma).

3.1.3 – Raios X de tórax.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

3.2 – Além dos exames solicitados a Equipe Especializada de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, vinculada ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, poderá requerer exames complementares que julgarem necessários para a conclusão do laudo Médico (Certificado de Sanidade e Capacidade Física).



XVII – DA ADMISSÃO

1- As admissões ocorrerão de acordo com a necessidade das Unidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

1.1 – O candidato aprovado, conforme disponibilidade de vaga terá sua admissão realizada por meio de Portaria do Superintendente publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2 – O candidato admitido que por qualquer motivo não assuma exercício dentro do prazo estipulado em lei, terá o ato de admissão tornado sem efeito.

3 – O candidato admitido deverá apresentar os seguintes documentos para fins de exercício.

3.1 – Certidão de nascimento ou casamento, (com as respectivas averbações, se for o caso).

3.2 – Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

3.3 – Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral.

3.4 – Comprovação da formação e dos pré-requisitos necessários para exercer a função/atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), conforme mencionado no Anexo II.

3.5 – Cédula de identidade

3.6 – Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.7 - Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver).

3.8 - Três fotos 3x4 recentes.

3.9 – Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o admitido não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmados por ele próprio nos termos da Lei nº 8.730/ de 11/10/1993, Lei nº 8.429 de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05 de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264 de 23/04/2009.

3.10 – Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.

3.11 – Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município.

3.12 – Documento comprobatório de ter exercido função de jurado, se na classificação final do candidato foi usado esse critério para desempate.

4 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos

HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

documentos, para a devida verificação pelo servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658 de 23/01/ 2008.

5 – O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados no exercício, dentro do prazo previsto, terá seu nome excluído do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme determina o item “3” do Capítulo IV deste Edital.

6 – Além da apresentação dos documentos relacionados no item “3” deste Capítulo, o exercício do candidato na função atividade ficará condicionado à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física emitido pelo Médico da Equipe Especializada de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, vinculada ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

7 – Os candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames, constante do Capítulo XVI, e ainda o laudo médico, conforme solicitado no item “8” e seus subitens do capítulo VII para atestar compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições da classe de **Agente Técnico de Assistência à Saúde (FARMACÊUTICO)**.

8 – Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942 de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova nomeação e ou admissão em cargo, função atividade e ou emprego público pelo prazo de 05 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

9 – A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para admissão, até a data do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - Os admitidos deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário e exercer suas funções nos diferentes setores da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

11 – O candidato admitido pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu assinará contrato de experiência de 90 (noventa) dias, sob regime da Consolidação das Leis de Trabalho.

11.1 – Durante o período de vigência do contrato de experiência, o candidato admitido será avaliado pela sua Chefia imediata, para verificação de sua adaptação e adequação ao desempenho das atribuições, considerando os seguintes fatores: capacitação profissional, relacionamento interpessoal, assiduidade, comprometimento e responsabilidade.

11.2 - O candidato que ao término do contrato de experiência, não tiver avaliação satisfatória, não terá seu contrato de experiência prorrogado para contrato de trabalho por prazo indeterminado.

12 – Os candidatos habilitados, que no ato da admissão declarar que já exercem cargo ou função no serviço público em geral (federal, estadual e municipal) poderão ser contratados, após análise da compatibilidade do acúmulo e publicação do ato de acumulação legal no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

1 – O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital, nas instruções especiais e demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Concurso Público.

2- O candidato tem como responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo, as publicações dos editais referentes ao Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

3 – Não será fornecida informação via telefone, no que tange a resultado de Provas e Classificação Final.

4 – A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 – Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6 – Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, antes do recebimento das inscrições correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

7 – Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, o candidato deverá solicitá-la, pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoas do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, sito no Distrito de Rubião Junior s/n Cep: 18.618-970 Botucatu - SP.

8 – Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização.

9 – O Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

9.1 – Endereço não atualizado.

9.2 – Endereço de difícil acesso.

9.3 – Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato

9.4 – Correspondência recebida por terceiros.

10 – O Gabarito Oficial será divulgado juntamente com o Resultado da Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos, em atendimento a Lei nº 10.870 de 10/09/2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/09/2001.

11 – As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado de São Paulo terão caráter oficial para fim comprobatório de habilitação em concurso.

12 – O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente Edital. Neste caso a aprovação gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à preferência na admissão, dependendo da classificação obtida.

13 - O Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos habilitados, de acordo com a lista de classificação final, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

14 - As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15 - Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.

16 - O HCFMB e a CAIP/USCS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.



17. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se

falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio, estabelecerá

prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo HCFMB e pela CAIP/USCS, no que a cada um couber.

19 – Os candidatos que forem admitidos, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, cujas atividades serão agendadas e executadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP**

ANEXO I – DA FUNÇÃO ATIVIDADE

CLASSE: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO)

UNIDADES DE ATUAÇÃO: UNIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU OU UNIDADES ADMINISTRADAS PELA AUTARQUIA E ONDE MAIS PREVALEÇA O INTERESSE INSTITUCIONAL DO HCFMB.

LEI COMPLEMENTAR: Nº 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

NUMERO DE FUNÇÕES ATIVIDADES (Nº VAGAS): - 06 (SEIS)

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 44,62 (QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

SALÁRIOS: R\$ 1.269,02 (UM MIL DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) E DEMAIS BENEFÍCIOS DE ACORDO COM A UNIDADE DE EXERCÍCIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE*.

***SALÁRIOS:** NO VALOR APRESENTADO ESTÁ INCLUSO SÁLARIO BASE E GRATIFICAÇÃO EXECUTIVA DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

ANEXO II – CLASSE, FORMAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CLASSE E DURAÇÃO DA PROVA:

CLASSE – AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO)

FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO COM GRADUAÇÃO EM FÁRMACIA

PRE-REQUISITOS:

1 - POSSUIR REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FÁRMACIA – CRF/SP, COMO FARMACÊUTICO.

ATRIBUIÇÕES:

1 - GERAIS (COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS):

- Cumprir as normas e regulamentos do Hospital e conhecer os processos, normas e rotinas dos serviços do HCFMB;
- Adaptar-se às finalidades específicas de trabalho, exercer suas funções nos diferentes locais do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, de acordo com as escalas e dentro dos horários determinados que poderão variar para os períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, necessários à Unidade;
- Exercer suas atividades nas diferentes áreas, hospitalar e extra-hospitalar, incluindo atividades em ambulatório, enfermagem, centro cirúrgico, pronto socorro e onde mais prevaleça o interesse institucional do HCFMB;
- Conhecer as pactuações de produção do HCFMB e executar suas atividades de modo a contribuir para o alcance das metas e diretrizes definidas pela Direção do Hospital;
- Integrar e desenvolver atividades com a equipe multiprofissional/interdisciplinar;



HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

- Participar de programas de treinamento, desenvolvimento, discussão de casos e atividades de ensino;
- Participar de comissões multiprofissionais;
- Participar das reuniões de gerenciais e administrativas quando convocado ou convidado;
- Manter-se atualizado em sua área de atuação;
- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos;
- Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidades;
- Participar de programas de vigilância epidemiológica;
- Organizar e emitir relatórios de suas ações e atividades;
- Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela chefia;
- Zelar pelo patrimônio público nas suas áreas de atuação.

2 - ESPECÍFICAS DE AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO):

- Executar trabalhos relacionados às atividades farmacêuticas, gerenciamento e controle de estoque, assistência farmacêutica e clínica, utilizando procedimentos operacionais específicos da área.
- Efetuar o controle promovendo e/ou supervisionando os registros de entrada e saída dos medicamentos
- Prestar atendimento e assistência aos pacientes ambulatoriais e internados, quando necessário.
- Esclarecer dúvidas sobre indicação, mecanismo de ação, uso, dosagem, apresentação, posologia, interações medicamentosas, genéricos, similares e análogos de medicamentos.
- Esclarecer dúvidas sobre a correta forma de prescrição de medicamentos e fornecer informações sobre os protocolos de solicitação de medicamentos excepcionais.
- Proceder a auditorias periódicas dos estoques.
- Cumprir normas e diretrizes técnicas administrativas definidas pela Diretoria da Instituição.
- Coordenar grupo de técnicos de farmácia, assim como organizar os trabalhos e as funções dentro do setor.
- Propor procedimentos operacionais escritos e outros documentos de interesse para o setor bem como participar da elaboração de protocolos para padronização dos medicamentos em uso.
- Solicitar manutenção, conserto, reposição dos equipamentos necessários à farmácia.
- Estabelecer métodos de trabalho e suprir a área com os materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades da farmácia.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

- Conferir as prescrições médicas atendidas pelo setor de farmácia do HCFMB e fornecer informações que garantam a qualidade e a segurança durante a dispensação.
- Organizar o fluxo de dispensação de medicamentos em toda a Instituição.
- Solicitar, acompanhar e avaliar o processo de compra das nutrições parenterais utilizadas na Instituição, bem como desenvolver critérios para avaliar o desempenho dos fornecedores visando a qualidade do produto adquirido.
- Participar de Comissão e Grupos da Instituição para tratar de temas pertinentes à atividade farmacêutica.
- Realizar todas as atividades seguindo as normas e resoluções inerentes à profissão farmacêutica.
- Participar dos processos licitatórios de aquisição de medicamentos.
- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização.
- Zelar pela guarda, conservação, controle e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como do espaço físico de sua área de atuação.
- Promover a implantação e avaliação da execução de rotinas farmacêuticas.
- Acompanhar a farmacovigilância, relatando os efeitos adversos relacionados a medicamentos.
- Cumprir com as atividades descritas no rol de atribuições definidas pelo HCFMB na sua área de atuação



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 - Conhecimentos Específicos:

- Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria 344/1998.
- Regulamento Técnico das boas práticas de Farmácia - Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 357/2001.
- RDC nº 135 de 18/05/2005: dispõe sobre o fracionamento de medicamentos.
- RDC nº 214, de 12 de dezembro de 2006. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para Uso Humano em farmácias.
- RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimento assistenciais de saúde.
- Norma Regulamentadora N.º 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde.
- Resolução CFF nº 288, de 21 de março de 1996. Dispõe sobre a competência legal para o exercício da manipulação de drogas antineoplásicas pelo farmacêutico.
- RDC/ANVISA nº 220, de 21 de setembro de 2004. Aprovar o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásicas.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

- LEI Nº 8.666, DE 21/6/93. Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Portaria nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998. REGULAMENTO TÉCNICO PARA A TERAPIA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL
- Farmacovigilância.
- Reações adversas, interações, incompatibilidades e estabilidade de medicamentos.
- Administração aplicada à farmácia hospitalar.
- Sistema de distribuição de medicamentos em farmácia hospitalar.
- Farmácia no controle das infecções hospitalares.
- Logística de abastecimento da farmácia – ponto de requisição, estoque mínimo, estoque máximo e curva ABC.
- Política nacional de medicamentos
- Ética profissional.
- Comissões hospitalares.
- Biossegurança.



2 – Políticas de Saúde:

- Diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde
- Constituição da República Federativa do Brasil: Da Saúde: Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90.
- Lei orgânica da Saúde – Lei estadual 791 de 09/03/1995
- Política de Atenção Básica no SUS/ Sistema Regionalizado e Hierarquizado de Atenção à Saúde: Organização e Funcionamento dos Serviços de Saúde. Consolidação do SUS.
- Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Promoção da Saúde.
- Vigilância em Saúde. Aspectos epidemiológicos das doenças endêmicas no Brasil.
- Indicadores de nível de saúde da população.
- Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.
- Programa Nacional de Humanização/ SUS
- Direitos do usuário SUS
- Sistema de Auditoria do SUS (Política do Ministério da Saúde)
- Estatutos: da Criança, do Adolescente e do Idoso.
- Lei de Acesso à Informação: Lei Federal nº 12527, de 18/11/2011 e Decreto nº 58052 de 16/05/2012.

3 – NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- **MS-Windows 7:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010.
- **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos pré-definidos, caixas de texto.
- **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de formulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos pré-definidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.
- **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.
- **Internet:** navegação internet, conceito de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

DURAÇÃO DA PROVA:

03 (três) horas

ANEXO III - DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA CLASSE PARA QUAL CONCORRE:**

VALOR UNITÁRIO (PONTOS): 01 ponto por ano trabalhado na classe de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico)

VALOR MÁXIMO (PONTOS): 07 pontos

COMPROVANTES: conforme disposto nos subitens "4.1", "4.2" e item "5" e subitens "5.1, 5.2 e 5.3" do capítulo XI, deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, CONFORME Resolução SS – 07, publicado em 13/01/1996 na área de Farmácia, de acordo com os itens "4", "4.3" e "6" do capítulo XI.

VALOR - (PONTOS): 03 pontos

COMPROVANTE: certificado de conclusão de participação em Programa de Aprimoramento Profissional – PAP emitido exclusivamente pelas Instituições/ Órgãos credenciados pela Secretaria de Estado de Saúde.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

ANEXO IV – Condições específicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, mediante requisição, dentro dos prazos estabelecidos no edital do concurso público de **Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico)** do HCFMB, na medida da sua necessidade e de acordo com as seguintes hipóteses:



A - Ao candidato com **deficiência visual**:

- A1 – Prova impressa em Braille;
- A2 – Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- A3 – Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo nesta situação a prova deverá ser gravada em áudio;
- A4 – Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, dentre os de uma lista previamente definida pela empresa organizadora do concurso;

B - Ao candidato com **deficiência auditiva**:

- B1 – Fiscal intérprete de LIBRAS a ser contratado pela empresa organizadora do concurso, nos termos da lei 12.319/2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência em LIBRAS (PRÓ-LIBRAS), devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada.
- B2 – Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do concurso;

C - Ao candidato com **deficiência física**:

- C1 – Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- C2 – Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- C3 – Facilidade de acesso às salas de prova, aos banheiros e às demais instalações relacionadas ao certame.